



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA**

PROJETO DE LEI Nº 2.195 /2024

Dispõe sobre a institucionalização da Assistência Integral às pessoas com epilepsia no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado da Paraíba, na perspectiva da Lei nº 10.966/17, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Assistência Integral às Pessoas com Epilepsia, no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado da Paraíba, na perspectiva da Lei nº 10.966/17.

Art. 2º Esta lei visa proporcionar atendimento integral a pessoas com epilepsia a fim de reduzir suas manifestações clínicas e a ocorrência de sequelas, bem como combater a estigmatização social, proporcionando:

I - diagnóstico e tratamento a pacientes com epilepsia em todos os níveis de atenção à saúde, com atendimento especializado;

II – promoção de ações educativas para divulgar informações sobre a epilepsia.

Art. 3º As ações educativas, tanto em caráter eventual como permanente, dar-se-ão por campanhas de esclarecimentos nas unidades de saúde, em unidades escolares, através dos meios de comunicação e nos sítios eletrônicos dos órgãos públicos.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada onde couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 23 de abril de 2024.

Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB

JUSTIFICATIVA:

Epilepsia é a doença neurológica “grave” mais prevalente, caracterizada pela predisposição duradoura a crises epiléticas, e pelas consequências neurobiológicas, sociais, cognitivas e psicológicas desta condição. No Brasil estima-se que entre 1 e 2% da população tenha epilepsia (IBGE, 2017). O diagnóstico ocorre expressivamente entre crianças, principalmente no primeiro ano de vida, e adolescentes, superando os registros na fase adulta e após os 65 anos de idade.

A primeira avaliação inicial de um paciente com epilepsia deve ser o mais breve possível, pois não raro uma crise epilética é a primeira manifestação de uma doença cerebral em desenvolvimento, como por exemplo, um câncer intracraniano. Assim, é preciso também disponibilizar os exames necessários para afastar esses diagnósticos, que demandam outro tipo de tratamento.

O tratamento deve ser especializado e não pode ser interrompido sem orientação médica, daí a necessidade de garantir sua continuidade. Em não havendo resposta adequada com medicamentos, o tratamento cirúrgico deve ser considerado, e o Estado deve garantir todos os materiais necessários. Apesar de todos os problemas da área médica, é preciso ainda não olvidar a dimensão cultural que cerca a epilepsia. Sendo assim, apelamos aos nobres parlamentares para a aprovação da presente propositura.

Sala de Sessões, em 23 de abril de 2024.



Francisca Gomes Araújo Mota

Deputada Estadual Eleita

Republicanos - PB